# LEI N.º 653, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

**ALTERA DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica desafetado de sua destinação de uso comum do povo, o imóvel caracterizado por Área de Equipamento Comunitário, no Loteamento denominado Conjunto Habitacional São Lucas, assim caracterizado: um terreno urbano, situado em Itaú de Minas-MG., desta Comarca, **Lote 8, Quadra -1**, no cruzamento da Rua 01 com a Rua 04 ;tendo 35,40 m ( trinta e cinco metros e quarenta centímetros) de frente de quem do imóvel olha para a Rua 01, pelos fundos 35,67 m ( trinta e cinco metros e sessenta e sete centímetros ) confrontando em 17,91m com o Lote 9 e 17,76 m ( dezessete metros e setenta e seis centímetros ) com terreno de Odair Nunes Amorim , pelo lado esquerdo 22,00 m ( vinte e dois metros) confrontando com o Lote 7 e pelo lado direito 24,01 m ( vinte e quatro metros e um centímetro ) confrontando com a Rua 04 e encerrando a área total de 832,60 m² ( oitocentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta centímetros ), regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis sob o n.º 10.165.

**Art. 2º.** - O imóvel de que trata o artigo anterior passará ao domínio privado do Município de Itaú de Minas, com categoria de bem de uso dominial.

**Art. 3º** - Fica afetado como Área de Equipamento Comunitário, no Conjunto Habitacional São Lucas, um terreno urbano, caracterizado por **Lote-A,** da **Quadra 01**, oriundo da unificação dos Lotes 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 01, distante 34,01m(trinta e quatro metros e um centímetro), da Rua 01, tendo 50,00 m(cinqüenta metros) de frente para a Rua 04, pelos fundos 50,06m(cinqüenta metros e seis centímetros) confrontando com Odair Nunes Amorim, pelo lado esquerdo, de quem olha do imóvel para a Rua 04, mede 17,39m(dezessete metros e trinta e nove centímetros) confrontando com o Lote 09 e pelo lado direito 14,64m(quatorze metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 15, en-

cerrando a área de 799,91m² (setecentos e noventa e nove metros e noventa e um centímetros quadrados), registrado no C.R.I. de Pratápolis, sob o n.º 11.133.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 04 de setembro de 2007.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**